

Legal
e Imobiliária

(0.9)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0522/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0522/1995 DE 06/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO NAS VIAS EXPRESSAS DO
MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:18:34

00000012619-59



ARQUIVADO EM 10/06/96

[Handwritten signature]

CHEFE DE SESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
n.º	523	de 19 95

LIDO HOJE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0523/1995

AS COMISSÕES DE

06 JUN 1995

COMISSÃO DE VIAS

POLÍCIA URBANA METROPOLITANA

EDUCAÇÃO CULTURAL E ESPORTE

RELAÇÃO DE DEPUTADOS

RECEBUE

Denomina LYDIA DE OLIVEIRA ALVES, a Viela 27, localizada a altura do nº 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominada LYDIA DE OLIVEIRA ALVES, a Viela 27, localizada a altura do nº 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 1995

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

06 JUN 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 224 e folha de informação sob
n.º 05 / 09 / 06 / 95 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da proc.
n.º	523	da 1995

J U S T I F I C A T I V A

LYDIA DE OLIVEIRA ALVES, nascida em 22-03-1915, em Serra Negra-SP, filha de Pedro Vicente Alves e de Maria França de Oliveira, viveu até os 20 anos em um sítio na cidade onde nasceu, ajudando seus pais no trabalho do dia a dia.

Em 1935, mudou-se para São Paulo e casou-se com o Sr. Raul Lazaro Vicente Alves, e tiveram os seguintes filhos: Valde mar, Pedro, Lurdes, Walter, Benedito, Donária, Luiz e Roberto.

Em 21-09-49, passou a morar na atual Viela 27, e muito religiosa, fazia parte da comunidade da Igreja São José do Jaguare, localizada à Rua Marselia.

Sempre lutou pela pavimentação da referida Viela, sem contudo ver o seu desejo concretizado, pois veio a falecer em 22-10-1994.

Com a promessa de pavimentação para este mês de junho/95, pela Administração Regional da Lapa, finalmente terá seu desejo atendido.

Para premiar tão louváveis esforços, nada mais justo do que denominar a Viela conforme propomos no projeto, satisfazendo assim os anseios dos moradores remanescentes, que gostariam de homenageá-la.

X.X.X.X.X.X.X.X.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SÃO PAULO - CAPITAL

13^o SUB

BUTANTÃ

Bel. EVANDRO DA CUNHA
OFICIAL

Folha n.º 03 de proc.
n.º 523 de 1995

"CERTIDÃO DE ÓBITO"

Livro C - 059

Termo 21066

Folha 088V

Certifico que, no livro C-059 de registro de óbitos, às fls. 088V, sob número 21066, consta que no dia vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, está registrado o óbito de LYDIA DE OLIVEIRA ALVES, falecida no dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (22/10/1994), às 14 horas e 30 minutos, em domicílio, a Rua Padre Caresia, 169, Jaguaré, do sexo feminino, profissão do lar, estado civil viúva, com 79 anos de idade, nascida em 22 de maio de 1915, natural de Serra Negra - SP, filha de PEDRO VICENTE ALVES e de MARIA FRANCA DE OLIVEIRA.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Osmar Mesquita de Souza Filho - CRM: 4764, que deu como causa morte: carcinomatose, CA. primitivo hepático.

Foi declarante Antonio ereira da Conceição-genro.

O sepultamento foi realizado no cemitério da Lapa, nesta Capital.

Observações: Era viúva do Sr. RAUL LAZARO VICENTE ALVES, casamento realizado em Serra Negra-SP., em 30/10/35. Livro B-14, fls.03, nº622. Deixou os filhos: Lordes, Walter, Benedito, Donaria, Luiz e Roberto, maiores de idade. Deixou bens, ignora-se a existência de testamento.

O referido é verdade e dou fé.

13.º São Paulo, 07 de novembro de 1994.

MARIA DO CEU R.F. BEZERRA
Escrevente Autorizada

Extraída e conferida por

Desta Cr\$ R\$ 2,63

Reconheço a firma supra de
MARIA DO CEU R.F. BEZERRA
e dou fé.

Butantã - São Paulo, 07 de novembro de 1994.
Em testemunho, da verdade.

13.º CARTÓRIO DO BUTANTÃ
TEL. 212-9611
DR. EVANDRO DA CUNHA
OFICIAL

13.º Cartório Registro Civil da Butantã
Jorge Ferreira Martins
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO BUTANTÃ
• COM FUNÇÃO NOTARIAL ATRIBUÍDA
PELA LEI EST. N.º 4.225/84. •
Escrivão DR. EVANDRO DA CUNHA
Tel. 212-9611

AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida pelo
Cartório confere com o original. Dou fé.
(13.º Subd.) S. Paulo, 07 de NOV, de 1994

☐ MARISA GUEDES - Escrev. Autorizada
☐ ELZA MARIA CASTRO DA CUNHA COSTA - Escrev. Autorizada
☐ CARMEN LUCIA DELFINO DIAS - Escrev. Autorizada
☐ MARIA DO CEU RODRIGUES AUSTO BEZERRA - Escrev. Autorizada
☐ LUIZ CARLOS DOS SANTOS FILHO - Escrev. Autorizada
☐ MARIA GILKA DA CUNHA FRANCO FERREIRA - Escrev. Autorizada

Autenticação 0,40 Stics pagas r/ Verbo

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 523 de 19 95 09 06 95 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 09-06-95

MARA CANDIA MOURA FORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

9 / 6 / 95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/06/95 às 12h.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 09 de 06 de 95.

Presidente

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 26 06 95

(a) 100



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	do proc.
n.º	tr. n.º

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 523/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Viela Lydia de Oliveira Alves) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 523/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 04 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

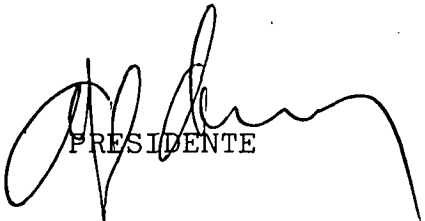
Sala da Comissão de Justiça, 26/06/95

DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

29/06/95


PRESIDENTE

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências
SP. 29/06/95

RECEBIDO EM LEG. 3

03/07/95

17:00h

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a comissão
de Constituição e Justiça.

29/06/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

30/06/95

PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

Em 24/07/95



Câmara Municipal de São Paulo

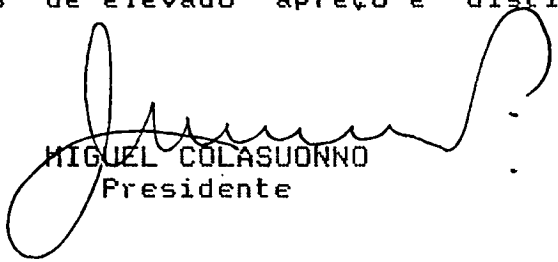
São Paulo, 05 de julho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0399/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 523/95 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Lydia de Oliveira Alves, a viela 27, localizada a altura do nº 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 523/95, da fl. nº 4 do processo e do despacho da comissão solicitante de fl. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Processo nº. 08 de 1995
523

São Paulo, 05 de Julho de 1995

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **399** de
05-07-95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº **523/95** de autorizado **Vereador Mário Noda**.

ANEXO: **Cópia xerográfica do P.L. nº 523/95, da fl. 4 do processo e do despacho da Comissão solicitante de fl. 06.**

Recebi em
6.7.95

Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
CENTRAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

523

de 19

99

24

07

99

(a)

À Comissão de
Constituição e Justiça.

Para as devidas providências.

01/02/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/08/95 às 15:20 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 10 à 19

Em 14 08 95

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 07 de agosto de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 188/95

Folha n.º	10	do proc.
n.º	523	de 19.95
M		

15 - DDOREC
15-0180/1995

RECEBIDO NA A. T. M.		
Em	07/08	95
às	16:40	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

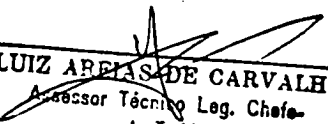
Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Leg. 3;

Em 07/08/95


LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

07/08/95

18:45h

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 08/08/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/08/95 às 17:00 hs.

120 -

RELAÇÃO ANEXA AO OFÍCIO A.T.L. Nº 120/95 DAS INFORMAÇÕES
RELATIVAS AOS PROJETOS DE LEI RELACIONADOS A SEGUIR:

Folha n.º	14	do proc.
n.º	523	de 1995
M		

1. P.L. nº 612/94 - Ofício 18/Leg.3/0318/95 - Vereador Edivaldo Estima, que dispõe sobre obrigatoriedade de instalação de degrau suplementar em ônibus que operam no Município, e dá outras providências.

2. P.L. nº 531/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0401/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que denomina Leandro dos Santos Pedro o logradouro público localizado na Rua Malacacheta nº 227, bairro de Cangaíba.

3. P.L. nº 513/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0398/95 - Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que denomina José Cesar a viela localizada na Rua Itapura, 315, Tatuapé.

4. P.L. nº 523/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0399/95 - Vereador Mário Noda, que denomina Ludia de Oliveira Alves, a viela 27, localizada a altura do nº 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

5. P.L. nº 304/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0355/95 - Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a proibição de serem usados telefones celulares em todos os postos de gasolina no Município de São Paulo, e dá outras providências.

6. P.L. nº 300/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0354/95 - Vereador
Devanir Ribeiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de
para-raios em creches, escolas e postos de saúde
municipais.

7. P.L. nº 591/94 - Ofício nº 18/Leg.3/0393/95 - Vereador
José Viviani Ferraz, que obriga o Executivo a prestar,
complementarmente, serviços cirúrgicos ou procedimentos
médicos de qualquer natureza à população carente, e dá
outras providências.

8. P.L. nº 525/95 - Ofício nº 18/Leg.3/0400/95 - Vereador
José Viviane Ferraz - que denomina Rua Ana Moreira dos
Santos Mattos, a Rua Treze, no Conjunto Paulistana -
Jardim das Pedras.

LMBN/fsc



Folha n.º	13	do proc.
n.º	523	de 19 95
<i>m</i>		

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 523/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0399/95 REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 189/95.



Folha n.º	14	do proc.
n.º	523	de 19 95
m		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando ATL nº 1249/95-P.L. 523/95 em 20/06/95 (a)

CASE C
Sr. Diretor

Proc. 523/95
Fis. 8
Bo. 6900/558900
ROSA MIRANDA
CASE Y

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

- a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto nº 64042 de 23/3/94, porém não denominado.
- b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta.
- c) o referido logradouro é conhecido como Vila "C7", Volto 78.960 7.
- d) o nome proposto não constitui homenagem.

S. P., 20/05/95

ALFREDO JOSÉ HANCOBU
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den. de
Logradouros
CASE-A



Folha n.º	15	do proc.
n.º	523	de 19 95
<i>M</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 9

do Processo n.º 59-001.558-95*55 em 20/07/95 (a)

[Handwritten signature]
REC
20/07/95

CASE G
Sr. Diretor.

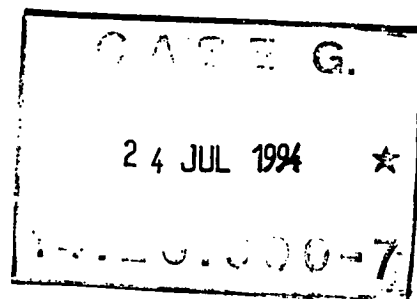
INFORMAÇÃO: 296/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1249/95, referente ao P.L. 523/95, cuja cópia
se encontra em fls. 08 do presente processo.

S.P., 20/07/95

[Handwritten signature]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	do proc
n.º 523/95	de 19 95
m	

Folha de Informação n.º - 10 -

LUIS KUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo n.º. 59-001.558-95*55

em 24/07/95 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º. 523/95.

INFORMAÇÃO : 733/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

24 07 /95.

ENGO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

OK
RK/amb*

SEHAB-G
25/07/95
ENTRADO
Adinoro.



Folha n.º	17	do proc.
n.º	523	de 19 95
<i>M</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do processo nº 59-001.558-95*55 em 25/07/95

(a) Terezinha
TEREZINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Pronunciamento conclusivo sobre o Projeto
de Lei nº 523/95.

SGM - ATL
Senhora Assessora

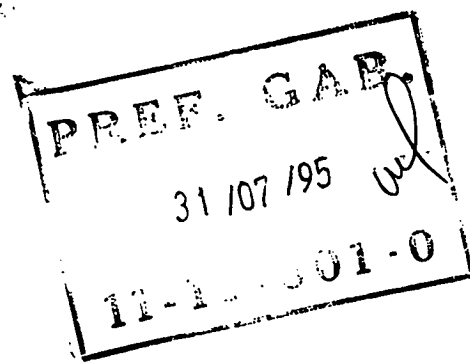
De ordem da Chefia desta ATAJ, em atenção
ao pedido de fls. 07, devolvemos o presente com as
informações prestadas por CASE-4 em fls. 8/10.

25/ julho /95

[Signature]
GERGÍO LUIZ ABRAMHO
SEHAB-G - ATAJ

SLA/src1...

67





17 - RELCOM
17-1540/1995

16 - PAR
16-1090/1995

Folha n.º 18 de 19
N.º 523 de 1995
O funcionário

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/95.

O nobre Vereador Mário Noda apresentou projeto de lei que visa denominar Viela Lydia de Oliveira Alves, o logradouro inominado situado na altura do número 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

Esta Comissão, a fim de poder emitir seguro pronunciamento sobre a proposta, solicitou envio de ofício ao Executivo, o qual, em resposta aos quesitos formulados, informou tratar-se de logradouro oficial inominado; os dados técnicos constantes da proposta permitem a perfeita identificação do logradouro e o nome proposto não constitui homonímia.

Assim, nada obsta o presente projeto, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Entretanto, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /95 AO PROJETO DE LEI Nº 523/95.

Denomina Viela Lydia de Oliveira Alves, o logradouro público inominado situado na Vila Jaguaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do processo
N.º	323	de 1995
O funcionário		

Art.12 - Fica denominado Viela Lydia de Oliveira Alves, o logradouro público denominado conhecido por Viela "27", Codlog 78960-7, localizado na altura do número 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

Art.22 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.32 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 15/08/95

PARA RELATAR

1-1-1

15/08/95

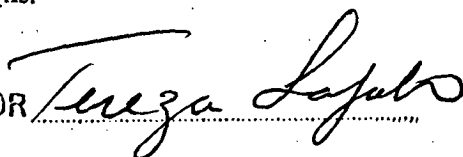
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 22/08/95

9/ 
TEREZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 28/8/95 às 13:40 hs.

AO NOBRE VEREADOR



PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

30 | 8 | 95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	20	do proc.
n.º	523	de 1995
M		

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/09/95


Ver. Antonio Paiva Monteiro Filho
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 de 10.95
R.º 523

16 - PAR
16-1563/1995

PARECER COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/95.

De autoria do Nobre Vereador Mário Noda, vida o presente projeto de lei denominar LYDIA DE OLIVEIRA ALVES, a Viela 27, localizada a altura do nº 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

A homenagem, justifica o autor, vem reconhecer a luta desta moradora que por anos reivindicou melhorias para sua rua, sem contudo ver seu desejo realizado.

Das informações recebidas do Executivo soubemos que trata-se de logradouro oficial e não denominado e possui cadlog nº 78.960-7. (fls. 14)

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer de nº 1090/95, manifestando-se pela Legalidade e apresentou Substitutivo para adequar a propositura à uma melhor técnica legislativa. (fls. 18 e 19).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto esta Comissão nada tem a opor à matéria. Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente em, 9/10/95.


- Presidente

- Relator


Maria Buarque

17 - RELCOM
17-3264/1995

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 18.1.10.1.95

8/ LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/10/95, as 15:30 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Amir D. Felhard
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24, 10, 95
Amir D. Felhard
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Si-Gu: w, juntadas nesta data para a informação rubricados sou
documentu
folhas de n° 22, 8 / 11 / 95 a) A



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc.
N.º 523 de 1995
O funcionário

16 - PAR
16-1752/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº523/95

De autoria do nobre Vereador Mário Noda, o projeto em epígrafe tem por finalidade denominar a Viela 27, localizada à altura do número 169 da Rua Pe. Carezia, na Vila Jaguaré.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, às fls. 18/19, embora tenha opinado pela legalidade da proposição, apresentou substitutivo de modo a adequá-la à melhor técnica legislativa.

Segundo se lê na Justificativa, pretende o n. Autor com a homenagem premiar a tenacidade e os esforços da Sra. Lydia de Oliveira Alves que, em vida, muito batalhou pelo asfaltamento da Viela 27 em que residia. Agora então, com a pavimentação da referida via por parte da AR/Lapa, "nada mais justo do que denominar a Viela" 27 com o nome proposto.

Desse modo, por todo o exposto, o parecer desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes é favorável, nos termos do substitutivo mencionado..

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/11/95.

PRESIDENTE

RELATOR

17 - RELCOM
17-6226/1995

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 21/11/95

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão da
Finanças e Orçamento
Em 21.11.95 as 11:00 h.

MARGARETE LINES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21/11/95

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM... documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º... de informação sob
n.º 23/28/11/95



16 - PAR
16-1933/1995

95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 523/95

Folha n.º 23 do proc
n.º 523 do 19 95
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Noda, visa denominar Viela Lydia de Oliveira Alves o logradouro público inominado conhecido por Viela "27", localizado na altura do número 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo citado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de novembro de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 01/ 12 / 1995
pagina 39 coluna 12
Conferido: us

A Leg. 3
Em, 04/ 12 / 95.

us
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
04/ 12 / 95. 14:30L
msb.

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

13-12-95

if
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

13-12-95
Zuzi Bordin
ZUZU BORDIN
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folhas n.º 5 24/28
Em 01/ 02/ 96 2



Câmara Municipal de São Paulo

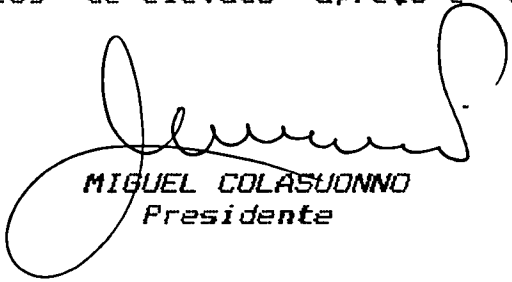
São Paulo, 15 de dezembro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.1003/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de dezembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 523/95, de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina Viela Lydia de Oliveira Alves o logradouro público inominado situado na Vila Jaguaré.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcsc



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 18/19 do Processo nº 001052395. (PROJETO DE LEI Nº 523/95). Denomina Viela Lydia de Oliveira Alves o logradouro público inominado situado na Vila Jaguaré. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Lydia de Oliveira Alves o logradouro público inominado conhecido por Viela 27, CODLOG 78960-7, localizado na altura do nº 169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{José Cristino Souza Santos} ~~Oficial Legislativo~~, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ^{ROSMARI CURY A. DOS SANTOS} ~~Oficial Legislativo~~, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. ³³⁰ ~~330~~ Paulo, 13 de dezembro de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, - ^{ANGELA BORDIN-ANDREONI...} ~~ANGELA BORDIN-ANDREONI...~~ Visto, ^{Chefe de Seção Técnica III} ~~Chefe de Seção Técnica III~~ - ^{DEILA XAVIER MACHADO...} ~~DEILA XAVIER MACHADO...~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima;
José Índio Ferreira do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 11.966 DE 04 DE JANEIRO DE 1996.

Denomina Viela Lydia de
Oliveira Alves o
logradouro público
inominado situado na Vila
Jaguaré.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Lydia de
Oliveira Alves o logradouro público uninominado conhecido por
Viela 27, CODLOG 78960-7, localizado na altura do nº 169 da
Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de
dezembro de 1995.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 27 do proc
No 523 de 1995
O Município de São Paulo

São Paulo, 15 de dezembro de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **1003/95** de
15/12/95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº **523/95** ,
de autoria **do Ver, Mário Noda (Art. 84, I do RI)**.

Anexo:

Recebido em:
18-12-95

EJ
Eliene G. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 28

do processo n° 523 de 19 95 01 02 96 (a)

ZUL ASSATO
Oficial Legislativo

LEI N° 11.966, DE 4 DE JANEIRO DE 1996
(Projeto de Lei n° 523/95, do Vereador Mário Noda)

Denomina Viela Lydia de Oliveira Alves o
logradouro público inominado situado na
Vila Jaguaré.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti
go 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado Viela Lydia de
Oliveira Alves o logradouro público inominado conhecido
por Viela 27, CODLOG 78960-7, localizado na altura do n°
169 da Rua Padre Caresia, na Vila Jaguaré.

Art. 2° - As despesas decorrentes da exe
cução desta lei correrão por conta das dotações orçamen
tárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de janeiro
de 1996, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Respondendo pelo Expediente
da Secretaria dos Negócios Jurídicos

GILBERTO BIM ROSSI, Respondendo pelo Cargo de Secretário
das Finanças

MANOEL RICARDO RIBEIRO COELHO, Respondendo pelo Cargo de
Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Se
cretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de
janeiro de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 05 / 01 / 1996

página 01 coluna 3ª

Conferido:

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

01-02-96

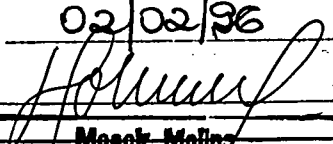

ANGELA BORDIN ANDROM
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 28 fls.

Arquivo em 02/02/96

O Func.º


Moacyr Molina
Auxiliar de Secretário I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)